

LEI N.º 1.690, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 1.674, de 27 de julho de 2021.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei n.º 1.674, de 27 de julho de 2021, a fim de substituir o instrumento jurídico que melhor se adequa ao interesse público para a disposição da utilização do bem público, na forma autorizada.

Art. 2º A Lei n.º 1.674, de 27 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Cláudio a promover concessão de uso do espaço sobre a estrutura metálica da quadra de esportes do Poliesportivo Salomão David Salim, próprio público municipal, devendo ser observado o seguinte:

I - a concessão de uso se dará em favor de entidade sem fins lucrativos e mediante Chamamento Público no qual estarão definidas as condições de uso;

II - dentre as condições mínimas da concessão de uso deverá constar que será voltada à instalação de painéis fotovoltaicos, cuja produção será revertida em prol da entidade favorecida;

III - a entidade favorecida com a concessão de uso deve garantir a manutenção do bem público utilizado, restituindo-o nas mesmas condições em que se der a concessão; e

IV - o prazo da concessão de uso deve ser compatível com o dispêndio da entidade favorecida”. (NR)

Art. 3º Fica revogado o artigo 2º da Lei n.º 1.674, de 27 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 28 de setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município